



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000296

DECRETO Nº 8.565, DE 10 DE dezembro DE 1997

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bens públicos que especifica à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TAUBATÉ CENTRAL PARQUE

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica outorgada à Associação Amigos do Taubaté Central Parque permissão, a título precário, para instalação de guarita e controle de acesso no início das Ruas Gino Lanfranchi e Manoel Cembranelli.

ARTIGO 2º - Caberá à Permissionária a construção e manutenção da guarita e controle de acesso, a manutenção dos jardins e praça do loteamento na área compreendida pelas guaritas, bem como a manutenção de um serviço de limpeza geral conectado com o de lixo público.

ARTIGO 3º - A inobservância, por parte da Permissionária, de quaisquer obrigações estabelecidas no artigo 2º, ensejará a revogação da presente outorga de permissão de uso, que será igualmente revogável a qualquer tempo diante da constatação de sua conveniência ou oportunidade pela Administração Pública permitente.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de dezembro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos 10 de dezembro de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA